



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

ORGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 020/2020-SEMAS

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de abril de 2020.

**A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal
Gilsimar Ferreira Pereira**

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua Secretária, com base no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 005/2020, solicita a Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, considerando que as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte dotação orçamentaria:

Fonte de Recursos:	0.1.00 – Recursos Ordinários
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	14 – Secretaria de Ação Social
Função:	08 – Assistência Social Municipal de
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0125 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2054 – Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Termo em que pede deferimento.

Atenciosamente,



Sebastiana Gomes Lima
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



PORTARIA Nº 031/2019

“Nomeia servidor para o cargo comissionado desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

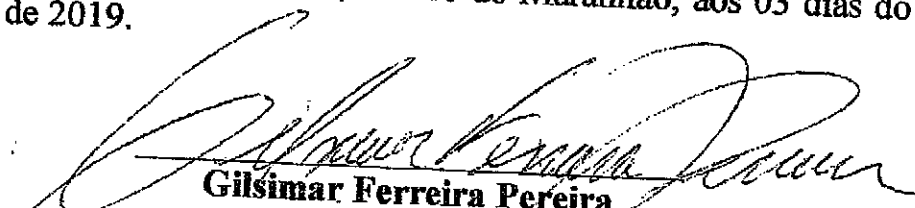
RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. SEBASTIANA GOMES LIMA inscrito no CPF/MF SOB O Nº: 531.337.143-68 para o cargo comissionado de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Pedro da Água Branca, a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

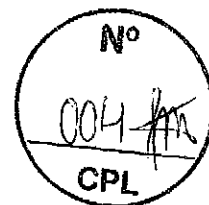
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.


Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



PORTARIA Nº 024/2019

“Nomeia servidor para o cargo comissionado desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sra. SEBASTIANA GOMES LIMA inscrita no CPF/MF SOB O Nº:531.337.143-68 para o cargo comissionado de **GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de São Pedro da Água Branca, a partir do dia **03 de Janeiro de 2019**.

ART. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2019.

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, localizada na Rua São José, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, ou pelo email: dcpab@hotmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha e preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser dotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de março de 2020.


JOÃO SOARES DO MONTE FILHO
Chefe do Departamento de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa: R. C. BRAGA OLIVEIRA
Endereço: RUA PRESIDENTE GEISEL 728 CENTRO SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA – MA
CNPJ: 24.439.487/0001-71
E-mail:
Nome do responsável pelas informações: WILLIAM
Cargo/Função: GERENTE ADMINISTRATIVO

Prezado Senhores,

Convidamos Vossa Senhoria à apresentar cotação de preços para os produtos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UIND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Achocolatado em pó, 200g	1000	Und.	4,20	4.200,00
02	Açúcar Cristal, 2kg	1000	Pc	5,00	5.000,00
03	Arroz tipo 1, 5kg	2000	Pc	15,58	31.160,00
04	Biscoito de sal, cream cracker, 400g	1000	Und	4,20	4.200,00
05	Biscoito doce tipo maisena ou leite, 400g	1000	Und	3,98	3.980,00
06	Café, 250g	1000	Und	4,50	4.500,00
07	Farinha de mandioca, 1kg	1000	Kg	5,01	5.010,00
08	Feijão carioca tipo 01, 1kg	1000	Kg	7,16	7.160,00
09	Flocao de arroz, 500g	1000	Und	2,10	2.100,00
10	Flocão de milho, 500g	2000	Und	1,99	3.980,00
11	Leite em pó integral, 200g	1000	Und	4,20	4.200,00
12	Macarrão espaguete, 500g	1000	Und	2,90	2.900,00
13	Óleo de soja refinado, 900ml	1000	Und	4,60	4.600,00
14	Polpa de tomate, tipo extrato, 340g	1000	Und	1,92	1.920,00
15	Sal tipo refinado, 1kg	1000	Kg	0,83	830,00
16	Sardinha em lata, 125g	1000	Und	3,51	3.510,00
				Valor Total	89.250,00

Atenciosamente,

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de Abril de 2020.

R. C. BRAGA OLIVEIRA - ME
R. SUPERMERCADO
Assinatura do Funcionário (a) da Empresa
CPF: 036.902.725-84
Carimbo da Empresa contendo CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, localizada na Rua São José, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, ou pelo email: dcspab@hotmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha e preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser dotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de março de 2020.



JOÃO SOARES DO MONTE FILHO
Chefe do Departamento de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa: A. M. T. ARAUJO ME
Endereço: RUA PRESIDENTE GEISEL 1813 CENTRO SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA – MA
CNPJ: 27.298.277/0001-07
E-mail:
Nome do responsável pelas informações: MARIA ALVES ARAUJO
Cargo/Função: GERENTE ADMINISTRATIVO

Prezado Senhores,
Convidamos Vossa Senhoria à apresentar cotação de preços para os produtos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UIND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Achocolatado em pó, 200g	1000	Und.	3,61	3.610,00
02	Açúcar Cristal, 2kg	1000	Pc	5,92	5.920,00
03	Arroz tipo 1, 5kg	2000	Pc	15,50	31.000,00
04	Biscoito de sal, cream cracker, 400g	1000	Und	4,45	4.450,00
05	Biscoito doce tipo maisena ou leite, 400g	1000	Und	4,40	4.400,00
06	Café, 250g	1000	Und	4,50	4.500,00
07	Farinha de mandioca, 1kg	1000	Kg	6,00	6.000,00
08	Feijão carioca tipo 01, 1kg	1000	Kg	7,83	7.830,00
09	Flocao de arroz, 500g	1000	Und	2,49	2.490,00
10	Flocão de milho, 500g	2000	Und	1,80	3.600,00
11	Leite em pó integral, 200g	1000	Und	4,18	4.180,00
12	Macarrão espaguete, 500g	1000	Und	2,79	2.790,00
13	Óleo de soja refinado, 900ml	1000	Und	4,74	4.740,00
14	Polpa de tomate, tipo extrato, 340g	1000	Und	2,03	2.030,00
15	Sal tipo refinado, 1kg	1000	Kg	0,83	830,00
16	Sardinha em lata, 125g	1000	Und	3,29	3.290,00
				Valor Total	91.660,00

Atenciosamente,

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de Abril de 2020.

MARIA ALVES DE ARAUJO

Assinatura do Funcionário (a) da Empresa

Carimbo da Empresa contendo CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, localizada na Rua São José, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, ou pelo email: dcspab@hotmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha e preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser dotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Pedro da Água Branca/MA, 20 de março de 2020.


JOÃO SOARES DO MONTE FILHO
Chefe do Departamento de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

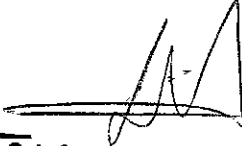
DADOS DA EMPRESA

Empresa: LUIS GONZAGA NASCIMENTO MACARIO
Endereço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, CENTRO, SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA – MA
CNPJ: 34.843.985/0001-39
E-mail:
Nome do responsável pelas informações: LUIS MACARIO
Cargo/Função: GERENTE ADMINISTRATIVO

Prezado Senhores,
Convidamos Vossa Senhoria à apresentar cotação de preços para os produtos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UIND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Achocolatado em pó, 200g	1000	Und.	4,10	4.100,00
02	Açúcar Cristal, 2kg	1000	Pc	6,00	6.000,00
03	Arroz tipo 1, 5kg	2000	Pc	18,00	36.000,00
04	Biscoito de sal, cream cracker, 400g	1000	Und	5,00	5.000,00
05	Biscoito doce tipo maisena ou leite, 400g	1000	Und	5,00	5.000,00
06	Café, 250g	1000	Und	6,00	6.000,00
07	Farinha de mandioca, 1kg	1000	Kg	6,00	6.000,00
08	Feijão carioca tipo 01, 1kg	1000	Kg	7,00	7.000,00
09	Flocao de arroz, 500g	1000	Und	3,00	3.000,00
10	Flocão de milho, 500g	2000	Und	2,00	4.000,00
11	Leite em pó integral, 200g	1000	Und	5,00	5.000,00
12	Macarrão espaguete, 500g	1000	Und	4,00	4.000,00
13	Óleo de soja refinado, 900ml	1000	Und	5,00	5.000,00
14	Polpa de tomate, tipo extrato, 340g	1000	Und	1,99	1.990,00
15	Sal tipo refinado, 1kg	1000	Kg	2,00	2.000,00
16	Sardinha em lata, 125g	1000	Und	4,00	4.000,00
				Valor Total	104.090,00

Atenciosamente,


São Pedro da Água Branca/MA, 23 de Abril de 2020.
34.843.985/0001-39
LUIZ GONZAGA NASCIMENTO MACARIO
Rua: Marechal Costa e Silva, 780 - Centro - CEP: 65.920-000
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
Assinatura do Funcionário (a) da Empresa
Carimbo da Empresa contendo CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os compromissos desta Secretaria Municipal de Assistência Social em dar prosseguimento as ações sociais, e considerando ainda as disposições do art. 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 005/2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

2.2. A presente aquisição se justifica tem como objetivo atender a população carente, com o fornecimento de cestas básicas aqueles que se encontram em estado de extrema pobreza, com vista minimizar o sofrimento deste segmento da população do município de São Pedro da Água Branca/MA.

2.3. A presente contratação considerando as disposições do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e Decreto Municipal nº 005/2020, que no Art. 2º, Inciso II, prevê que a mesma seja através de dispensa de licitação, art. 24, da Lei 8.666/93, face ao estado de calamidade pública que ora se encontra o Município de São Pedro da Água Branca/MA, e ainda considerando que a presente ação integra a política de ações sociais. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos produtos abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1.	Achocolatado em pó, 200g	1.000	UN.	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
2.	Açúcar cristal, 2kg	1.000	PC.	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
3.	Arroz tipo 1, 5kg	2.000	PC.	R\$ 16,36	R\$ 32.720,00
4.	Biscoito de sal, cream cracker, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
5.	Biscoito doce tipo maisena ou leite, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
6.	Café, 250g	1.000	UN.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
7.	Farinha de mandioca, 1kg	1.000	KG	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
8.	Feijão carioca tipo1, 1kg	1.000	KG	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
9.	Flocão de arroz, 500g	1.000	UN.	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
10.	Flocão de milho, 500g	2.000	UN.	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
11.	Leite em pó integral, 200g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.	Macarrão espaguete, 500g	1.000	UN.	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
13.	Óleo de soja refinado, 900ml	1.000	UN.	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
14.	Polpa de tomate, tipo extrato, 340g	1.000	UN.	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
15.	Sal tipo refinado, 1kg	1.000	KG	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
16.	Sardinha em lata, 125g	1.000	UN.	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 95.000,00

2.4. O valor total estimado de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado, conforme cotação de preços constantes dos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1. Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

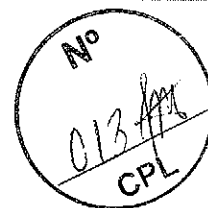
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

3.2. Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

3.3. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

“a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. "A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano".

3.4. Para fins de contextualização ao caso concreto, observou-se que no dia 25 de fevereiro de 2020, após um homem de 61 anos de São Paulo que retornou da Itália testou positivo para a SARS-CoV-2. Desde então, em 26 de março de 2020, confirmaram-se 2.555 casos, a maior parte deles no estado de São Paulo, causando 57 mortes. A transmissão comunitária foi confirmada para todo o território nacional, o que tem impactado diversas vertentes da sociedade brasileira. O governo do Maranhão decretou estado de calamidade pública. A Secretaria de Estado da Saúde (SES) confirmou o primeiro caso de infecção por coronavírus (Covid-19) no Maranhão no dia 20 de março. A informação também foi divulgada pelo governador do estado, Flávio Dino (PCdoB).

3.5. Essa situação calamitosa faz necessária a adoção de medidas imediatas para preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das cidades atingidas e próximas deste vírus, bem como exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas emergenciais e efetivas visando restabelecer a normalidade das cidades afetadas e que possivelmente poderão ser afetadas.

3.6. Assim, considerando os decretos nº 35.660, nº 35.662, nº 35.672, nº 35.677, nº 35.678 e nº 35.679 e todos os fatos narrados, conclui-se pela estreita correlação entre a norma e o caso concreto, vez que estão atendidos todos os requisitos estabelecidos pela jurisprudência pátria, dentre os quais "demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco", não havendo alternativa para a Administração senão a contratação emergencial do presente objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, assim, assegurando a contenção da crise.

4.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

4.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. As cestas básicas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encarregará de proceder a entrega junto a população carente, por ela designada.

5.3. Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas neste Termo de Referência Simplificado.

5.4. Não serão aceitos gêneros alimentícios que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade e/ou quantidade, fora do prazo de validade, decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e ainda diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado.

5.5. Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o atesto, emitirá Termo de Recebimento dos produtos.

5.6. Os produtos reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

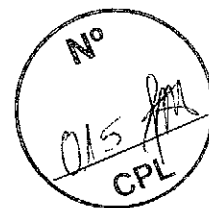
5.7. O recebimento não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, e eventuais danos causados a saúde dos consumidores, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

6.1. O prazo mínimo de validade dos gêneros alimentícios será de 06 (seis) meses contados a partir da entrega, devendo ser obedecido as normas sanitárias, do fabricantes, bem como quanto ao prazo de validade, embalagem e manuseio.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será, de no máximo, 48 (quarenta e oito), horas, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Rua do SESP, nº 01, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

7.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

7.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

7.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A substituição dos materiais entregues em desconformidade com o solicitado deverá ser atendida no prazo máximo de 4 (horas) horas, após a comunicação por parte do Contratante, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA;

10.2. O não cumprimento dos itens acima caracteriza a não prestação do fornecimento e conseqüente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

10.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os materiais ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Fonte de Recursos:	0.1.00 – Recursos Ordinários
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	14 – Secretaria de Ação Social
Função:	08 – Assistência Social
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0125 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2054 – Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

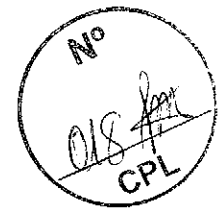
12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

12.1. A escolha será levado em consideração à habilitação da mesmas, ou seja, se está em condições de habilitação em dias e com relação ao preços, além de ter que ser o mais vantajoso para administração, terá que ser levado em consideração junto ao do mercado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Município de São Pedro da Água Branca/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, obriga-se:

- 13.1.1. Emitir as respectivas ordens de fornecimento;
- 13.1.2. Recusar o recebimento dos produtos, caso estes não atendam as especificações apresentadas e aceitas, notificando a contratada para as devidas correções;
- 13.1.3. Fiscalizar a execução do contrato forma prevista nas normas legais;
- 13.1.4. Promover o pagamento devido à CONTRATADA dentro do prazo estipulado para tal;
- 13.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- 13.1.6. Cumprir rigorosamente com estas e todas as demais exigências e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO da dispensa que deu origem ao presente contrato;
- 13.1.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência simplificado da contratada;
- 13.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração de contrato administrativo para fornecimento de produtos, a contratada se obriga a entregar produtos em perfeitas condições de consumo humano, bem como:

14.1.1. Observar rigorosamente, na execução dos serviços, a legislação em vigor, as especificações do objeto e as cláusulas deste contrato e tudo o que contiver no TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO;

14.1.2. Entregar os produtos objeto do presente Termo de Referência Simplificado em conformidade com as ordens de serviços emitidos observadas as respectivas quantidades, preços e prazos estabelecidos;

14.1.3. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

14.1.5. Manter garantia durante toda a execução do contrato de acordo com as obrigações exigidas no Termo de Referência Simplificado.

14.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

14.1.7. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

14.1.8. Designar um preposto e apresentar o endereço físico e eletrônico (e-mail), telefones para fins de contrato;

14.1.9. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

14.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração e/ou a terceiros;

14.1.11. Arcar com as despesas de embalagem, frete, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

14.1.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de São Pedro da Água Branca.

15.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do processo administrativo de dispensa de licitação, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. DESTAQUE-SE QUE EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A(S) EMPRES(S) CONTRATADA(S) DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA IMEDIATA DOS PRODUTOS, POR ITEM. DEVE-SE ENTENDER POR ENTREGA IMEDIATA AQUELA A SER REALIZADA NO MESMO DIA EM QUE FOR EMITIDA A ORDEM DE FORNECIMENTO.

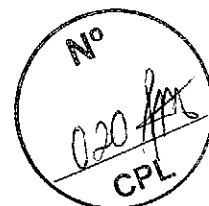
17.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

17.3. A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

17.4. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

17.5. A proposta e os documentos necessários à habilitação da empresa que ofertou o menor preço deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL ou por membro da equipe da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18. DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de abril de 2020.

Sebastiana Gomes Lima

Sebastiana Gomes Lima

Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

**Ao Ilustríssimo Senhor
Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL
Nesta**

Senhor Presidente,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, como Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dirijo-me a Vossa Senhoria, para **AUTORIZAR** a instauração do processo de dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Água Branca-MA, ao 24 dia do mês de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de

SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

Gilsimar Ferreira Pereira

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



PORTARIA Nº 008/2019

“Nomeia servidor para o cargo de membros da Comissão de Licitação desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 008/2019

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL para exercer as funções conforme estabelecido no Art. 51 e seus incisos da Lei Federal nº 8,666 de Junho de 1993, sendo seus integrantes os seguintes servidores:

PRESIDENTE - RONILSON LIMA SERRA - EFETIVO
EQUIPE DE APOIO - CREUZA NASCIMENTO SILVA - EFETIVO
EQUIPE DE APOIO - FRANCIDALVA DAS CHAGAS SOUZA - COMISSIONADO

Art. 2º. Fica determinado que a Comissão Permanente de Licitação - CPL fará a Adjudicação dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

Art. 3º. Fica nomeada o senhor - RONILSON LIMA SERRA - para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. revoga-se as disposições em contrário.

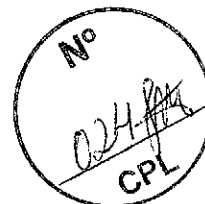
Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA,
Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.


GILSIMAR FERREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

Avenida Presidente Geisel - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

PORTARIA Nº 021/2020

“Nomeia servidora para o cargo de membro Suplente da Comissão de Licitações desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

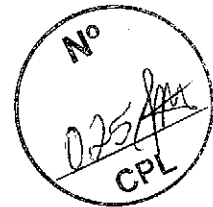
ART. 1º- Nomear a Sra. **JAQUELINE MACEDO DA SILVA** inscrita no CPF/MF **SOB O Nº 054.173.883-60** para o cargo comissionado de **MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES** do Município de São Pedro da Água Branca, a partir do dia **03 de janeiro de 2020**.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2020.


GIL SIMAR FERREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

À Ilma.
Sra. Carla Helena Abreu Mariano
Contadora
Nesta.

Senhora Contadora,

Versa o presente sobre à Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020., com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

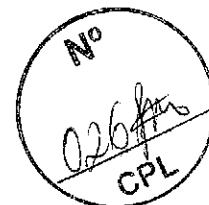
Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Termo de Referência Simplificado.

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme consta nos autos.

Assim, encaminho os autos para emissão de Declaração de Previsão Orçamentária no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

São Pedro da Água Branca/MA, 24 de abril de 2020.

Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2020 e com a Lei Complementar nº 101 (Art. 16), de 04 de maio de 2000, que dispomos de recursos orçamentários, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

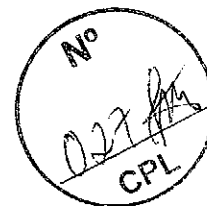
Fonte de Recursos:	0.1.00 – Recursos Ordinários
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	14 – Secretaria de Ação Social
Função:	08 – Assistência Social
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0125 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2054 – Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

São Pedro da Água Branca-MA, 24 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Carla Helena Abreu Mariano
Contador CRC/MA 014225/O

R.C. BRAGA OLIVEIRA-ME
W.R. SUPERMERCADO
CNPJ Nº 24.439.487/0001-71



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
Att.: Comissão Permanente de Licitação-CPL

ASSUNTO REF.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A Empresa R.C. BRAGA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.487/0001-71, situado na Rua Presidente Geisel, nº 728, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, vem apresentar proposta de preços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Achocolatado em pó, 200g	1.000	UN.	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
2.	Açúcar cristal, 2kg	1.000	PC.	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
3.	Arroz tipo 1, 5kg	2.000	PC.	R\$ 16,36	R\$ 32.720,00
4.	Biscoito de sal, cream cracker, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
5.	Biscoito doce tipo maisena ou leite, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
6.	Café, 250g	1.000	UN.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
7.	Farinha de mandioca, 1kg	1.000	KG	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
8.	Feijão carioca tipo1, 1kg	1.000	KG	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
9.	Flocão de arroz, 500g	1.000	UN.	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
10.	Flocão de milho, 500g	2.000	UN.	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
11.	Leite em pó integral, 200g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
12.	Macarrão espaguete, 500g	1.000	UN.	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
13.	Óleo de soja refinado, 900ml	1.000	UN.	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
14.	Polpa de tomate, tipo extrato, 340g	1.000	UN.	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
15.	Sal tipo refinado, 1kg	1.000	KG	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
16.	Sardinha em lata, 125g	1.000	UN.	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.000,00

Valor Total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Nos preços indicados na planilha acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuição pertinentes.

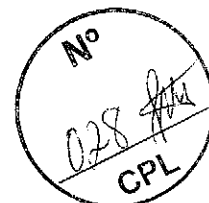
Validade desta pesquisa é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Água Branca/MA, 27 de abril de 2020.


R.C. BRAGA OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.439.487/0001-71

R. C. BRAGA OLIVEIRA - ME
W. R. SUPERMERCADO
CNPJ: 24.439.487/0001-71
CPF: 036.902.725-84

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL R. C. BRAGA OLIVEIRA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAQUEL CARVALHO BRAGA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Bom Jesus do Tocantins - PA, data de nascimento 30/11/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 058365032016-0, expedida por SESP/MA em 08/03/2016 e CPF: nº 036.902.725-64, residente e domiciliada na cidade de São Pedro da Água Branca - MA, na RUA PRESIDENTE GEISEL, nº 728, CENTRO, CEP: 65920-000. resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

O objetivo comercial da empresa individual **passa por força da presente alteração para:** 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **R. C. BRAGA OLIVEIRA**, e usará a expressão WR SUPERMERCADO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

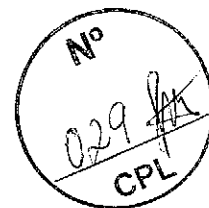
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Presidente Geisel, nº 728, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL R. C. BRAGA OLIVEIRA



E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
 CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
 CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 22/03/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Pedro da Água Branca, 05 de Novembro de 2019



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. C. BRAGA OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03690272564	RAQUEL CARVALHO BRAGA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 09:34 SOB Nº 20191042900.
PROTOCOLO: 191042900 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905129230. NIRE: 21102097825.
R. C. BRAGA OLIVEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.439.487/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. C. BRAGA OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W. R. SUPERMERCADO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PRESIDENTE GEISEL	NÚMERO 728	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8220-3740
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **13:50:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS48978327



Raquel Carvalho Braga Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 058365032016-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2016

NOME RAQUEL CARVALHO BRAGA OLIVEIRA

FILIAÇÃO ANTONIO SANTOS BRAGA E FATIMA DE CARVALHO BRAGA

NATURALIDADE BOM JESUS DO TOCANTIN - PA DATA DE NASCIMENTO 30/11/1988

DOC ORIGEM CASAM. N.0000736 FLS.136 LIV.00004

CPF 036902725-64

SÃO LUIS-MA P-5

LICENCIADO CARTEIRA ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7.116 DE 29/08/83

Nº
032
CPL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. C. BRAGA OLIVEIRA**
CNPJ: **24.439.487/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:18:14 do dia 10/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2020.

Código de controle da certidão: **C6F6.CAC0.DF56.B71A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 033697/20

Data da 24/04/2020 12:19:05

Inscrição Estadual: 124882498

CPF/CNPJ: 24439487000171

Razão Social: R C BRAGA OLIVEIRA

Endereço: RUA PRESIDENTE GEISEL, 728 CEP: 65920000

Telefone: (99)82203740

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

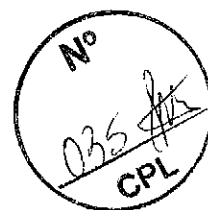
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	93064115006	24/04/2017	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93064115006	24/04/2017	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93064115006	24/04/2017	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93066207618	26/06/2017	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93066207618	26/06/2017	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93066207618	26/06/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	471763000914	10/10/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	531863000371	11/01/2018	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/11/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2020 11:34:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 019929/20

Data da

24/04/2020 12:21:08

Inscrição Estadual: 124882498

CPF/CNPJ:24439487000171

Razão Social: R C BRAGA OLIVEIRA

Endereço: RUA PRESIDENTE GEISEL, 728 CEP: 65920000

Telefone: (99)82203740

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	531863000371	11/01/2018	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/08/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2020 11:34:53

Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.439.487/0001-71 Inscrição Estadual: 12.488249-8

Razão Social: R C BRAGA OLIVEIRA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PRESIDENTE GEISEL

Número: 728 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA UF: MA

CEP: 65920000 DDD: Telefone: 82203740

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/11/2019

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4721102),

EDF a partir de:

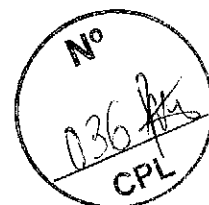
CTE a partir de:

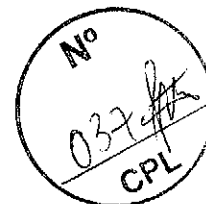
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/04/2020

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.439.487/0001-71**Razão Social:** R C BRAGA OLIVEIRA ME**Endereço:** RUA PRESIDENTE GEISEL N 728 / CENTRO / SAO PEDRO DA AGUA
BRANCA / MA / 65920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

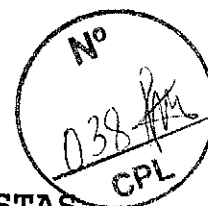
Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020**Certificação Número:** 2020030703424628452499

Informação obtida em 27/04/2020 11:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. C. BRAGA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.439.487/0001-71
Certidão nº: 9966240/2020
Expedição: 27/04/2020, às 11:31:05
Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. C. BRAGA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.439.487/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

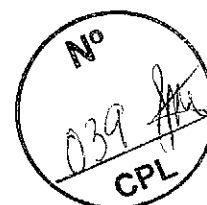
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R. C. BRAGA OLIVEIRA

Rua Presidente Geisel n.º 728, Centro, em S. P. da Agua Branca-MA

CNPJ.: 24.439.487/0001-71 CEP: 65920-000

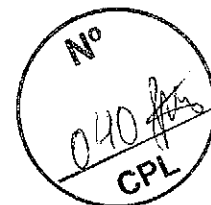
Reg. Junta Comercial: 21102097825

**BALANÇO PATRIMONIAL 2019**

ATIVO	Resultado em	31/12/2019	MPR %
		219.646,21	100,00%
Ativo Circulante		141.364,01	64,36%
Caixa		7.425,90	3,38%
Banco c/ movimento		28.457,60	12,96%
Clientes			
Duplicatas a Receber		15.472,30	7,04%
Estoques			
Mat. de Limpeza		1.050,30	0,48%
Mat. p/ Escritório		3.478,90	1,58%
Estoque de Mercadorias		85.479,01	38,92%
Ativo não Circulante		78.282,20	35,64%
IMOBILIZADO			
Instalações		48.157,60	21,93%
Moveis e Utensílios		30.124,60	13,72%
Depreciação		-	0,00%
Total		219.646,21	100,00%

Raquel Carvalho Braga Oliveira
 CPF.: 036.902.725-64
 Responsável

Gildson Costa Silva
 CRC/MA 012298-O-0
 CPF: 921.953.773-72

**R. C. BRAGA OLIVEIRA**

Rua Presidente Geisel n.º 728, Centro, em S. P. da Agua Branca-MA

CNPJ.: 24.439.487/0001-71 CEP: 65920-000

Reg. Junta Comercial: 21102097825

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

PASSIVO		VERT. %
Resultado em	31/12/2019	
	219.646,21	100,00%
Passivo Circulante	85.520,40	38,94%
Fornecedor	28.457,60	12,96%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	18.457,60	8,40%
Obrigações Sociais	15.457,60	7,04%
Outras Obrigações		
Duplicatas a Pagar	23.147,60	10,54%
Patrimônio Líquido		VERT. %
Patrimônio Líquido	134.125,81	61,06%
Capital Social 31/12/2019	11.000,00	5,01%
Reserva de Capital	58.791,60	26,77%
Distribuição de Lucros	(21.600,00)	-9,83%
Lucros do Exercício	85.934,21	39,12%
Total	219.646,21	100,00%

Raquel Carvalho Braga Oliveira
 CPF.: 036.902.725-64
 Responsável

Gildson Costa Silva
 CRC/MA 012298-O-0
 CPF: 921.953.773-72

R. C. BRAGA OLIVEIRA

Rua Presidente Geisel n.º 728, Centro, em S. P. da Agua Branca-MA

CNPJ.: 24.439.487/0001-71 CEP: 65920-000

Reg. Junta Comercial: 21102097825



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT. %
Resultado em	31/12/2019	
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	312.022,18	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Taxas Municipais	28.457,90	9,12%
CUSTOS		
- Custos das Mercadorias Vendidas	175.532,77	56,26%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	9.147,60	2,93%
- Despesas c/ Pessoal	29.260,00	9,38%
- Despesas Gerais	12.147,60	3,89%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	85.934,21	27,54%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	85.934,21	27,54%

Raquel Carvalho Braga Oliveira
 CPF.: 036.902.725-64
 Responsável

Gildson Costa Silva
 CRC/MA 012298-O-0
 CPF: 921.953.773-72



R. C. BRAGA OLIVEIRA

Rua Presidente Geisel n.º 728, Centro, em S. P. da Agua Branca-MA

CNPJ.: 24.439.487/0001-71 CEP: 65920-000

Reg. Junta Comercial: 21102097825

**INDICES**

Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	1,65
Índice de Liquidez Geral	AC + AnC/PC+PnC	2,57

Ativo Circulante	AC
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC

Raquel Carvalho Braga Oliveira
CPF.: 036.902.725-64
Responsável

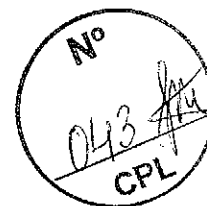
Gildson Costa Silva
CRC/MA 012298-O-0
CPF: 921.953.773-72

R. C. BRAGA OLIVEIRA

Rua Presidente Geisel n.º 728, Centro, em S. P. da Agua Branca-MA

CNPJ.: 24.439.487/0001-71 CEP: 65920-000

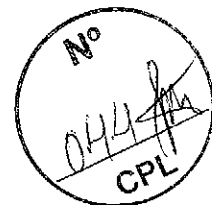
Reg. Junta Comercial: 21102097825

**DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2019**

MESES	SAÍDAS
jan/19	23.154,30
fev/19	15.457,90
mar/19	18.457,98
abr/19	21.741,11
mai/19	25.471,66
jun/19	31.147,00
jul/19	28.457,55
ago/19	23.147,77
set/19	22.635,41
out/19	28.746,60
nov/19	35.147,90
dez/19	38.457,00
Total	312.022,18

Raquel Carvalho Braga Oliveira
CPF : 036.902.725-64
Responsável

Gildson Costa Silva
CRC/MA 012298-O-0
CPF: 921.953.773-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

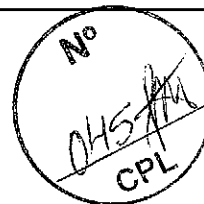
Certificamos que o ato da empresa R. C. BRAGA OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03690272564	RAQUEL CARVALHO BRAGA OLIVEIRA
92195377372	GILDSON COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 16:11 SOB Nº 20200310941.
PROTOCOLO: 200310941 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001701274. NIRE: 21102097825.
R. C. BRAGA OLIVEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2020/00001433
Nome: GILDSON COSTA SILVA CPF: 921.953.773-72
CRC/UF n.º MA-012298/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27.07.2020
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 921.953.773-72 Controle : 8798.9426.9426.1054



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
C.P.N. J: 01.613.956/0001-21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

EMITIDA EM: 25/04/2020

Nº 0043/2020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000224
CNPJ: CPF: 24.439.487/0001-71

Nome Completo/Endereço
R. C. BRAGA OLIVEIRA - ME
RUA PRESIDENTE GEISEL, 738 - CENTRO
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA/MA

CONFORME DISPOSTO NO ART. 205 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, POR NÃO EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO QUAISQUER DÉBITOS EM RELAÇÃO AO TRIBUTOS ABAIXO ESPECIFICADO:

SOBRE, ALVARA, ISSQN, ITBI, IPTU, DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DEMAIS TAXAS.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE FRENTE AO ALVARA ISSQN, IPTU, ITBI COM VALIDADE POR 120 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO.

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA 25 DE ABRIL DE 2020

Elnatan Gregório de Lima
Fiscal de Tributos
Prefeitura Mun. S. Pedro da Água Branca



R.C. BRAGA OLIVEIRA-ME
W.R. SUPERMERCADO
CNPJ Nº 24.439.487/0001-71



DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

R.C. BRAGA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.487/0001-71, situado na Rua Presidente Geisel, nº 728, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Pedro da Água Branca/MA, 27 de abril de 2020.

R. C. BRAGA OLIVEIRA - ME
W. R. SUPERMERCADO
CNPJ: 24.439.487/0001-71
CPF: 000.000.000-00

R.C. BRAGA OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.439.487/0001-71

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 24439487000171

LIMPAR

Data da consulta: 27/04/2020 13:53:19

Data da última atualização: 25/04/2020 10:15:05

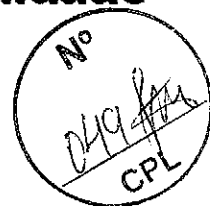
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (27/04/2020 às 13:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.439.487/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EA7.0F62.C68F.C754 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'D' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. C. BRAGA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **24.439.487/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:02:01 do dia 27/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: W513270420140201

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhou solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade da aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, comcomitante com o inciso II do art 2º do Decreto nº 35.672 de 19/03/2020 e o inciso II do art 2º do Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
(Destaque nosso)

Art. 2º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade pública, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
(Destaque nosso)*


Sendo assim, diante da necessidade dos produtos pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, esta Comissão emite parecer favorável, pela empresa R.C. BRAGA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 24.439.487/0001-71, por meio de dispensa de licitação, com valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.
Remeta-se ao setor Jurídico para emissão de parecer.

São Pedro da Água Branca(MA), 27 de abril de 2020.



Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL



Creuza Nascimento Silva
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de



Jaqueline Macedo da Silva
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA/MA

ASSUNTO: Dispensa de licitação. Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

I – RELATÓRIO

Submeter-se a esta Assessoria, o presente processo administrativo originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, consultando-nos sobre a possibilidade jurídica de contratação direta de empresa, sem recurso a licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objetivando, em caráter emergencial, *contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.*

Vieram aos autos, instruídos com os seguintes documentos:

- a) Despacho de solicitação da secretaria requisitante;
- b) Pesquisa mercadológica realizada junto a 03 (três) empresas do ramo, segundo o objeto da pretendida contratação;
- c) Termo de referência simplificado;
- d) Despacho de autorização do poder executivo;
- e) Solicitação de Disponibilidade Orçamentária
- f) Proposta de preços;
- g) Documentos referentes a empresa R. C. BRAGA OLIVEIRA;
- h) Parecer da Comissão Permanente de Licitação-CPL;

Ao final, foram os autos encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer em obediência ao art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o relatório.
Passo a opinar.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente cabe esclarecer que a presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa, tomando por base somente a documentação constante dos autos até a presente data, não vinculando, portanto, o gestor a decidir de modo diverso.

Enfatizar-se a esse respeito, o teor do Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, que assim dispõe: “o órgão Consultivo NÃO deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”

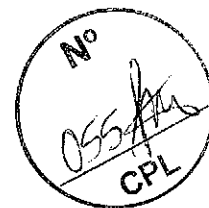
Nessa toada, é sabido que o ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Neste diapasão, a Lei 8.666/93 ao regulamentar o mencionado dispositivo constitucional, estabeleceu a obrigatoriedade do procedimento licitatório, vejamos:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
(grifado nosso)

Verifica-se da parte final do dispositivo infraconstitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando com tal afirmação, tem-se o disposto no art. 24 do Estatuto licitatório, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, senão vejamos:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

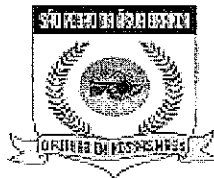
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
(grifado nosso)

Justem Filho¹ (2002, p. 239/240) ensina que para dispensar a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, há a incumbência para Administração Pública avaliar a presença de requisitos como A DEMONSTRAÇÃO CONCRETA E EFETIVA DA POTENCIALIDADE DE DANO, que deve ser evidenciada concreta e efetivamente, não se tratando de urgência simplesmente teórica. Continua, em seguida, explanando o verdadeiro conceito de emergência, vejamos:

10.1) O conceito de emergência

Todos os ramos do Direito contêm regras específicas a propósito de situações emergenciais. No Direito Público, é ainda maior a relevância do fenômeno. Trata-se de manifestação do instituto da 'necessidade'. Nele estão abrangidas todas essas situações de excepcionalidade, caracterizadas pela anormalidade. A necessidade (aí abrangida a

¹ JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 2002, p. 239 e 240.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

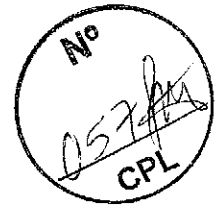
emergência) retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras-padrão.

Observe-se que o conceito de emergência não é meramente 'fático'. Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. Somente se pode entender o conceito de emergência quando compreendemos a natureza teleológica das regras jurídicas. (...) A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (nosso grifado)

É imperioso ainda destacar que emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestações produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. A contratação, em casos emergenciais, deve ser efetuada tão-somente no limite indispensável ao afastamento do risco. A correlação entre o objeto do futuro contrato e o risco, limitado, cuja ocorrência se pretende evitar, deve ser íntima, sob pena de incidir o administrador em ilícita dispensa de licitação.

Nesse sentido, adverte J. C. Mariense Escobar (*ESCOBAR, J. C. Mariense. Licitação, Teoria e Prática, Livraria do Advogado, 1993, p. 72*) que a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inercia administrativa. A situação adversa, dada como emergência ou de calamidade pública, não pode ter se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, não pode, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência da situação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, no sentido de que são pressupostos da aplicação do caso de dispensa de licitação preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, primeiramente, que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Em segundo, que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas. Terceiro, que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso e quarto que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

O inciso IV do art. 24 pressupõe, ainda, a urgência no atendimento das situações em questão. Essa urgência, segundo o Tribunal de Contas da União, em sua decisão nº 347/1994, Plenário: “deve ser qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens”. Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos à comunidade para justificar a dispensa da licitação.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby, não se faz necessário que o risco iminente possa comprometer toda a comunidade, bastando o perigo de comprometimento de apenas uma parcela da Administração Pública, vejamos:

“É permitida a contratação direta diante da análise de uma determinada situação que, pelas suas dimensões, não atinge toda uma comunidade, mas apenas uma área de atividade da Administração, órgão ou entidade, num círculo bem mais restrito, independentemente de qualquer ato formal de reconhecimento da situação”.

Compulsando-se os autos, verificamos que a SEMAS, como forma de embasar sua solicitação, apresenta justificativa que consta no Termo de Referência Simplificado, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

“2.1. Considerando os compromissos desta Secretaria Municipal de Assistência Social em dar prosseguimento as ações sociais, e considerando ainda as disposições do art. 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 005/2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

2.2. A presente aquisição se justifica tem como objetivo atender a população carente, com o fornecimento de cestas básicas aqueles que se encontram em estado de extrema pobreza, com vista minimizar o sofrimento deste segmento da população do município de São Pedro da Água Branca/MA.

2.3. A presente contratação considerando as disposições do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e Decreto Municipal nº 005/2020, que ambos no Art. 2º, Inciso II, prevê que a mesma seja através de dispensa de licitação, art. 24, da Lei 8.666/93, face ao estado de calamidade pública que ora se encontra o Município de São Pedro da Água Branca/MA, e ainda considerando que a presente ação integra a política de ações sociais.”

A nossa juízo, do que foi narrado na justificativa apresentada pela Secretaria interessada, e no exame dos demais documentos acostados aos autos, bem como e toda conjuntura social presente, entendemos por evidenciado a essencialidade do objeto da presente contratação a que se deseja realizar, uma vez que, a retirada dos equipamentos de moro tão urge poderá provocar um grande efeito coletivo no atendimento da população, intensificando os problemas de atendimento emergencial na cidade.

Diante, portanto, da fé-pública de que goza o servidor público, no exercício de suas funções administrativas, e, como conhecedor da realidade do órgão, apresenta o SEMAS, JUTIFICATIVA, para a pretendida contratação, ficando está Assessoria, apenas com o encargo de verificar a sua existência nos autos, o que se verifica, em atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo, no entanto, tal justificativa ser submetida a análise da autoridade superior competente, haja vista tratar-se que questão de conveniência e oportunidade da Administração, se convincente ou não a permitir a celebração do contrato.



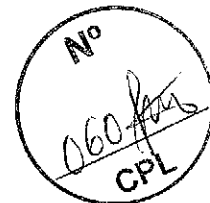
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

No que tange ao preço, como forma de obter o parâmetro mercadológico para a contratação, de modo a demonstrar a vantajosidade da contratação, nos moldes do que estabelece o art. 40, § 2º, inc. II, da Lei 8.666/93, concomitante com art. 3º, inc. III, foi realizada pesquisa mercadológica junto 03 (três) empresas do ramo do objeto pretendido, sendo a:

- a) R.C. BRAGA OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 24.439.487/0001-71;
- b) A.M.T. ARAÚJO-ME, CNPJ Nº 27.298.277/0001-07;
- c) LUIS GONZAGA NASCIMENTO MACARIO, CNPJ Nº 34.853.985/0001-39

E com base na planilha comparativa de preços contido no Termo de Referência Simplificado, constante nos autos, verificou-se que a proposta apresentada mais vantajoso para Administração são os constantes no quadro abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DESCRIÇÃO	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
Achocolatado em pó, 200g	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
Açúcar cristal, 2kg	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
Arroz tipo 1, 5kg	R\$ 16,36	R\$ 32.720,00
Biscoito de sal, cream cracker, 400g	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
Biscoito doce tipo maisena ou leite, 400g	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
Café, 250g	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Farinha de mandioca, 1kg	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
Feijão carioca tipo 1, 1kg	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
Flocão de arroz, 500g	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
Flocão de milho, 500g	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
Leite em pó integral, 200g	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
Macarrão espaguete, 500g	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
Óleo de soja refinado, 900ml	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
Polpa de tomate, tipo extrato, 340g	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
Sal tipo refinado, 1kg	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
Sardinha em lata, 125g	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 95.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

É indispensável ressaltar, ainda, que a contratação deve há de ser efetivada com a previsão de cláusula resolutiva, não podendo, exceder o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, visto que objetivo apenas a eliminação do risco de dano ou prejuízo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICES a contratação emergencial com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação a empresa R.C. BRAGA OLIVEIRA, CNPJ nº 24.439.487/0001-71, por razão de ter apresentado VALORES economicamente mais vantajosos para Administração.

Fica, no entanto, a contratação CONDICIONADA, como condição *sine qua nom*, a juntada de toda documentação exigida no art. 27 e ss. da Lei nº 8.66/93, que não estejam acostados ao processo ou que por ventura tenham vencida durante o tramite processuais;

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Remeta-se os autos ao Controle Interno para parecer.

São Pedro da Água Branca/MA, 27 de abril de 2020.

Faustino Costa de Amorim

OAB-MA/5966A

Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020**

Finalidade: Parecer opinativo do Controle Interno, fundamentando contratação direta em razão da situação emergencial na modalidade dispensa de licitação.

I – DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, Processo Administrativo nº 068/2020, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à contrato emergencial para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, durante o período emergencial decretado.

Em justificativa, a CPL destaca o art. 24, IV da Lei 8.666/93, art. 2º, II do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e art. 2º, II do Decreto Municipal nº 005/2020, no que concerne a dispensa de licitação.

Justifica-se e igualmente justa-se aos autos, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, o que encontra embasamento na situação herdada por esta atual gestão, sobretudo pela total ausência de regular procedimentos licitatórios.

Em convencimento da CPL, a empresa R.C. BRAGA OLIVEIRA, apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando o Decreto nº 35.672 de 19 de março 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, entende este Setor de Controle Interno que, aquisição encontra-se amparada pela Lei 8.666/93, em seu artigo 24, IV.

Fora apresentado Dotação Orçamentaria pelo setor contábil deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de aquisição.

É o relatório



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 151/2010, dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de São Pedro da Água Branca e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Ver lei da estrutura administrativa a competência do controle interno.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III – PRELIMINARMENTE

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de São Pedro da Água Branca(MA), em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal nº 151/2010, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral.

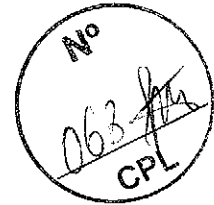
Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação.

O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação direta por meio de dispensa para à Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, durante o período emergencial, atuando principalmente na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) Cotação de preços;
- c) Termo de referência simplificado;

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- d) Despacho da autoridade superior;
- e) Solicitação de Disponibilidade Orçamentária;
- f) Declaração de adequação orçamentária e financeira em conformidade com artigo 16, II da Lei 101/2000;
- g) Proposta de preços;
- h) Documentos de habilitação: Requerimento de empresário; Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ; Cópias do RG e CPF do sócios da empresa; Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual; Consulta pública ao cadastro do Estado do Maranhão; Certidão negativa conjunta de débitos e dívida ativa municipal; Certificado de Regularidade do FGTS e CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Comprovante do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, Comprovante Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do sítio oficial do Tribunal de Contas da União.
- i) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- j) Parecer Jurídico.

V – DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

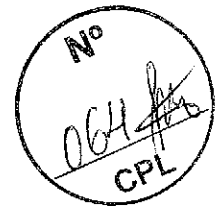
Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/

Costa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos *em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível*.

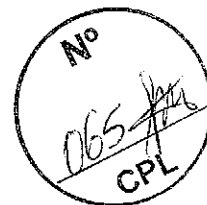
De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

Dentre as hipóteses previstas no art. 24 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão de emergência. No que tange o instituto da dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação (JUSTEN FILHO, 2002). A dispensa por “emergência”, pois, encontra-se respaldada no seu custo temporal, uma vez que a demora no atendimento de algumas situações pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o Estado

É indispensável lembrar, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitação.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável, o que sem dúvidas é o caso deste processo.

Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

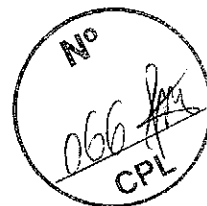
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (BRASIL, 1993).

Observa-se, que contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, por meio de dispensa de licitação, é para subsidiar as famílias de baixa renda, que neste período de pandemia estão sem trabalhar, portanto, não tendo

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

condições de comprar mantimentos para o alimento familiar, e que partindo desta situação emergencial, exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

E ainda mais, por haver a elaboração de ampla justificativa da CPL, enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020.

Encontrar-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não deixou dúvida sobre a licitude, quanto aos requisitos de urgência concreta e efetiva de atendimento, a plena demonstração da potencialidade do dano, a eficácia da contratação para elidir tais riscos, bem como a imprevisibilidade do evento.

VI - CONCLUSÕES

Em face do exposto, por existirem justificativas para a dispensa de licitar para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, considero regular o processo de Licitação, para contratação direta por meio de dispensa.

Assim, o parecer opinativo é pela decretação da dispensa de licitação e contratação da empresa R. C. BRAGA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 24.439.487/0001-71, em conformidade com a artigo 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020.

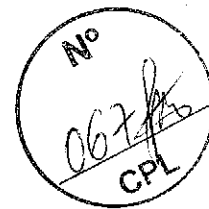
Desta feita, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro da Água Branca(MA), 27 de abril de 2020.

Adriana Silva da Costa
Controle Interno e Auditoria Municipal
Portaria 010/2017

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaagua branca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito Municipal, declara dispensável a licitação para os fins de contratação referente ao processo a seguir discriminando, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos e razões abaixo apresentadas.

I – CLÁUSULAS DO CONTRATO:

1. Processo de Dispensa:
2. Justificativa: Contratação Direta
3. Contratado, Objeto, e Valor

CONTRATADO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
R.C. BRAGA OLIVEIRA	1.	Achocolatado em pó, 200g	1.000	UN.	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
	2.	Açúcar cristal, 2kg	1.000	PC.	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
	3.	Arroz tipo 1, 5kg	2.000	PC.	R\$ 16,36	R\$ 32.720,00
	4.	Biscoito de sal, cream cracker, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
	5.	Biscoito doce tipo maisena ou leite, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
	6.	Café, 250g	1.000	UN.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
	7.	Farinha de mandioca, 1kg	1.000	KG	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
	8.	Feijão carioca tipo1, 1kg	1.000	KG	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
	9.	Flocão de arroz, 500g	1.000	UN.	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
	10.	Flocão de milho, 500g	2.000	UN.	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
	11.	Leite em pó integral, 200g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
	12.	Macarrão espaguete, 500g	1.000	UN.	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
	13.	Óleo de soja refinado, 900ml	1.000	UN.	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
	14.	Polpa de tomate, tipo extrato, 340g	1.000	UN.	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
	15.	Sal tipo refinado, 1kg	1.000	KG	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
	16.	Sardinha em lata, 125g	1.000	UN.	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

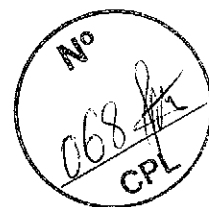
4. Contratante: Município de São Pedro da Água Branca—MA.

II. FUNDAMENTOS:

1. Justificativa da Dispensa e Razão da Escolha do Contratado.

Nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 35.672/20 e artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020 consideradas as proposições da Senhora Secretária, apresentando as condições legais para a contratação direta, com a Dispensa de licitação.

Preenchidas estão, pois as condições para a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para ratificação da presente decisão e Homologação.



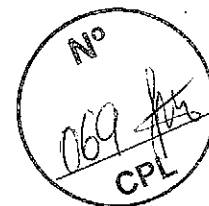
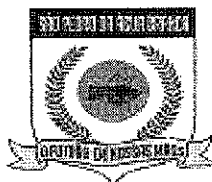
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Pedro da Água Branca-MA, 27 de abril de 2020.

Sebastiana Gomes Lima

Sebastiana Gomes Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 PROCESSO Nº 068/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, Sr. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

Considerando, o Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Vira!), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

Considerando, O Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, que "Declara situação de calamidade no Município de São Pedro da Água Branca em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e dá outras providências"

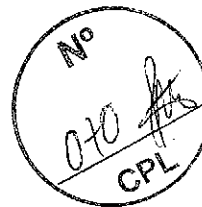
Considerando, a necessidade da aquisição dos produtos abaixo especificados;

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, emissão de parecer jurídico pela ilustre assessoria jurídico municipal, parecer do Controle Interno e a Declaração de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

RECONHEÇO e RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, inciso II, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 35.672/20 e inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 005/2020, nos termos do presente Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 030/2020 para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, junto a empresa R. C. BRAGA OLIVERIA, empresa escolhido e justificado, do seguinte objeto e respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Achocolatado em pó, 200g	1.000	UN.	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
2.	Açúcar cristal, 2kg	1.000	PC.	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
3.	Arroz tipo 1, 5kg	2.000	PC.	R\$ 16,36	R\$ 32.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

4.	Biscoito de sal, cream cracker, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
5.	Biscoito doce tipo maisena ou leite, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
6.	Café, 250g	1.000	UN.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
7.	Farinha de mandioca, 1kg	1.000	KG	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
8.	Feijão carioca tipo1, 1kg	1.000	KG	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
9.	Flocão de arroz, 500g	1.000	UN.	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
10.	Flocão de milho, 500g	2.000	UN.	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
11.	Leite em pó integral, 200g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
12.	Macarrão espaguete, 500g	1.000	UN.	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
13.	Óleo de soja refinado, 900ml	1.000	UN.	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
14.	Polpa de tomate, tipo extrato, 340g	1.000	UN.	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
15.	Sal tipo refinado, 1kg	1.000	KG	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
16.	Sardinha em lata, 125g	1.000	UN.	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00

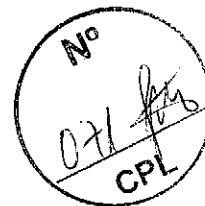
VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Por fim, para que produza todos os efeitos legais, determino a publicação dos atos de dispensa, o ato de ratificação e do extrato do contrato na imprensa oficial.

São Pedro da Água Branca/MA, 27 de abril de 2020.


Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, Sr. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

Considerando, o Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Vira!), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

Considerando, O Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, que ". Declara situação de calamidade no Município de São Pedro da Água Branca em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e dá outras providências"

RESOLVE: RECONHEÇO e RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, inciso II, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 35.672/20 e inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 005/2020, nos termos do presente Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 030/2020, em favor da empresa R. C. BRAGA OLIVERIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.487/0001-71, situado na Rua Presidente Geisel, nº 728, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 27 de abril de 2020. **Gilsimar Ferreira Pereira** - Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020. Processo Administrativo nº 068/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em favor da empresa R. C. BRAGA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.487/0001-71, situado na Rua Presidente Geisel, nº 728, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 27 de abril de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de



TERCEIROS

ANO III, Nº CLXXXII SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA. TERÇA FEIRA 28 DE ABRIL DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA

AVISO DE RATIFICAÇÃONº 002

EXPEDIENTE

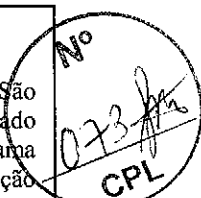
O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel - 691 - Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

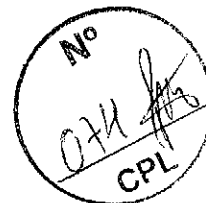


TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020. Processo Administrativo nº 068/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em favor da empresa R. C. BRAGA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.487/0001-71, situado na Rua Presidente Geisel, nº 728, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 27 de abril de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.



Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca



DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas simples;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

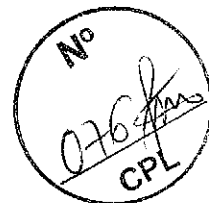
Assinatura Digital

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA
BRANCA:01613956
000121

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SAO
PEDRO DA AGUA
BRANCA:01613956000121
Dados: 2020.04.28 12:22:44
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

FAVORECIDO: R. C. BRAGA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 24.439.487/0001-71.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

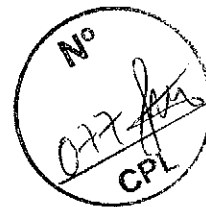
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 13.979/20, Decreto Estadual nº 35.672/20 e Decreto Municipal nº 005/20

São Pedro da Água Branca/MA, 28 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA


Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 117/2020
PROC. ADM. Nº 068/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E
A EMPRESA R. C. BRAGA OLIVEIRA,
CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
030/2020.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua do Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro – São Pedro da Água Branca-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Sebastiana Gomes Lima, brasileira, portadora do RG nº 039916592010-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 531.337.143-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. BRAGA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.487/0001-71, situado na Rua Presidente Geisel, nº 728, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, neste ato devidamente representada pela Sra. Raquel Carvalho Braga Oliveira, portadora do RG nº 058365032016-0 SSP/MA e CPF nº 036.902.725-64, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.672/20 e decreto Municipal nº 005/20, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

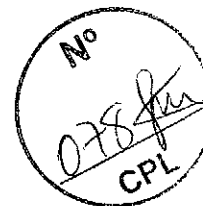
O valor global deste contrato é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Parágrafo Primeiro. A Contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativos a tributos e contribuições incidentes sobre valores da nota fiscal, previstas nos imperativos legais vigentes ou supervenientes a época da assinatura do contrato, conforme serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Achocolatado em pó, 200g	1.000	UN.	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
2.	Açúcar cristal, 2kg	1.000	PC.	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
3.	Arroz tipo 1, 5kg	2.000	PC.	R\$ 16,36	R\$ 32.720,00
4.	Biscoito de sal, cream crackcr, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
5.	Biscoito doce tipo maisena ou leite, 400g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
6.	Café, 250g	1.000	UN.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
7.	Farinha de mandioca, 1kg	1.000	KG	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
8.	Feijão carioca tipo1, 1kg	1.000	KG	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
9.	Flocão de arroz, 500g	1.000	UN.	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
10.	Flocão de milho, 500g	2.000	UN.	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
11.	Leite em pó integral, 200g	1.000	UN.	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
12.	Macarrão espaguete, 500g	1.000	UN.	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/

Raquel Carvalho Braga Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

13.	Óleo de soja refinado, 900ml	1.000	UN.	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
14.	Polpa de tomate, tipo extrato, 340g	1.000	UN.	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
15.	Sal tipo refinado, 1kg	1.000	KG	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
16.	Sardinha em lata, 125g	1.000	UN.	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O presente contrato poderá ser objeto de repactuação visando o reequilíbrio-econômico financeiro tanto por iniciativa do **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, desde que haja expressa solicitação, devidamente justificada e acompanhada pela planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo, no período.

Parágrafo Primeiro. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo.

Fonte de Recursos:	0.1.00 – Recursos Ordinários
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	14 – Secretaria de Ação Social
Função:	08 – Assistência Social
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0125 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2054 – Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo setor Contábil ou Controladoria Municipal da **CONTRATANTE**, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. O prazo para assinatura do contrato será de até 01 (um) dia, contado a partir da convocação pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Na aquisição do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- Prestar os serviços conforme especificados no objeto do contrato, não poderão nunca ser inferior a esta;
- Prestar todos os esclarecimento que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com as características do produto;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao produto que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimento necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

- e) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências CONTRATANTE inerente ao produto objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- Nomear gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Vetar o emprego de quaisquer serviços ou produtos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- Efetuar o pagamento da fatura em seu devido vencimento;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Recusar com a devida justificativa de entrega do produto fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia.

- b) pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à Contratada a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IV - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

V - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

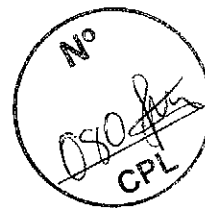
VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

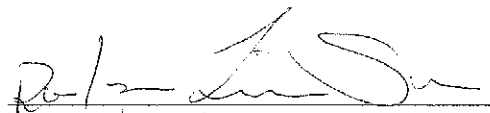
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lido vão assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

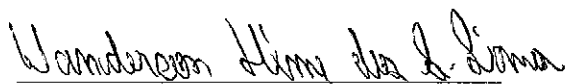
São Pedro da Água Branca/MA, 28 abril de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sebastiana Gomes Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


R. C. BRAGA OLIVEIRA
Raquel Carvalho Braga Oliveira
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas


Nome: 431539503-00
CPF:


Nome:
CPF: 621221183-34



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO

À
Sra. Adriana Silva da Costa
Controladora Interna

Informamos que o Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2020, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à aquisição dos produtos concluídos, arquivados em boa ordem no setor de licitações, devidamente instruído com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado à Controle Interno e Auditoria Municipal que proceda-se o Empenho a favor da empresa: R. C. BRAGA OLIVERAI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.487/0001-71, situado na Rua Presidente Geisel, nº 728, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para que se dê continuidade no processo de contratação dos serviços, não ultrapassando o valor total da dispensa.

São Pedro da Água Branca/MA, 28 de abril de 2020.

Sebastiana Gomes Lima
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017 de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO III, Nº CLXXXIII SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. QUARTA FEIRA 29 DE ABRIL DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATONº 002

CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃONº 002

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

EXPEDIENTE

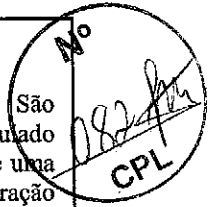
O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario



TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** R. C. BRAGA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.487/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000 (um mil) cestas básicas, classificadas como gêneros alimentícios, com vista à atender a população carente, que se encontra em estado de extrema pobreza, agravada pela pandemia do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **VIGENCIA:** O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 35.672/20 e Decreto Municipal nº 005/20. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de recurso: 0.1.14 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS. Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Ação Social. Função: 08 – Assistência Social. Sub Função: 244 – Assistência Comunitária. Programa: 0125 – Assistência Comunitária. Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção da Secretaria Mun. Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Sra. Sebastiana Gomes Lima, brasileira, portadora do RG nº 039916592010-9 SSP/MA e CPF sob o nº 531.337.143-68, e pelo **CONTRATADO:** Sra. Raquel Carvalho Braga Oliveira, portadora do RG nº 058365032016-0 SSP/MA e CPF nº 036.902.725-64 São Pedro da Água Branca (MA), 28 de abril de 2020. **TRANSCRIÇÃO:** GILVAN ALVES PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

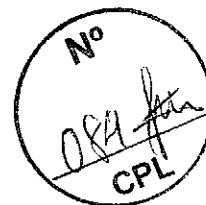
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 A pregoeira da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna pública que fará **REABERTURA** da licitação em epígrafe **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., **MODALIDADE:** Pregão Presencial **REABERTURA:** 20 de Maio de 2020, às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua São Luis, nº 705, Bairro Centro, São Pedro da Água Branca- MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço acima citado em São Pedro da Água Branca – MA. Onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia, em meio impresso mediante o fornecimento de folhas de Papel A4. Das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta Feira ou ainda no site cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br. Denise de Souza Machado - Pregoeira.

ainda no site cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br. Denise de Souza Machado - Pregoeira.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020- A pregoeira da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna pública que fará **REABERTURA** da licitação em epígrafe. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., **MODALIDADE:** Pregão Presencial **REABERTURA:** 20 de Maio de 2020, às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua São Luis, nº 705, Bairro Centro, São Pedro da Água Branca - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço acima citado em São Pedro da Água Branca – MA. Onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia, em meio impresso mediante o fornecimento de folhas de Papel A4. Das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta Feira ou ainda no site cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br. Denise de Souza Machado – Pregoeira.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 **OBJETO:** A pregoeira da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna pública que fará **REABERTURA** da licitação em epígrafe **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee – Break com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, medida pelo número estimado de eventos, com quantidades estimada de pessoas servidas, visando atender aos eventos da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., MODALIDADE:** Pregão Presencial **REABERTURA:** 20 de Maio de 2020, às 13:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua São Luis, nº 705, Bairro Centro, São Pedro da Água Branca - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço acima citado em São Pedro da Água Branca – MA. Onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em mídia, em meio impresso mediante o fornecimento de folhas de Papel A4. Das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta Feira ou ainda no site cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br. Denise de Souza Machado - Pregoeira.

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca



DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelínhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA
BRANCA:01613956
000121

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SAO
PEDRO DA AGUA
BRANCA:01613956000121
Dados: 2020.04.29 08:47:11
-03'00'